Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 10/03/14
Kleide S. Maier
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

REQUERIMENTO N. 49 DE 2014
(Autor: Vereador Fernando Winter/PTN)

Requer informações acerca da aplicação da Lei nº 4.708 de 2007, que "Dispõe sobre o controle e o combate à poluição sonora no município de Cascavel e da outras providências".

Exmo. Senhor:
Márcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Cascavel - Paraná

Senhor Presidente:

O Vereador Fernando Winter/PTN, em conformidade com o art. 122, VII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, depois de cumpridas as formalidades regimentais, requer informações do Poder Executivo Municipal, a respeito do cumprimento da Lei nº 4.708 de 2007, que "Dispõe sobre o controle e o combate à poluição sonora no município de Cascavel e da outras providências", de autoria do Vereador Jorge Victor Lauxen e com emenda do vereador Soni Braz Lorenzi.

a) A Lei nº 4.708 de 2007 está sendo cumprida no município de Cascavel?
b) Qual setor do Executivo efetua a fiscalização da referida Lei? Quantos funcionários realizam o serviço?
c) Foi instituído o Programa Municipal de educação e controle da poluição sonora?
d) Caso a lei não esteja sendo cumprida. Pergunta-se: Por quais motivos o município não está cumprido à referida lei? E que encaminhamentos pretende dar ao tema durante a gestão em curso?

Exposição dos motivos

Recebemos em nosso gabinete diversas reclamações de pessoas que se sentem prejudicadas pela poluição sonora, principalmente à noite, a reclamação é que pessoas vêm permanecendo em locais residenciais até de madrugada, com som ligado em alto volume, perturbando o sossego noturno das pessoas.

A palavra "*sossego*" significa "***ato ou efeito de sossegar; ausência de agitação; tranquilidade; calma, quietude, paz***" (FERREIRA, 611). É, pois, um estado de fato, que configura a tranquilidade e paz em um determinado tempo e local. Não quer dizer, pelo bom senso, ausência de barulho, mas sim, o ruído além daquele permitido, reiterado (no sentido de prolongado), prejudicial à saúde e à vida do cidadão.

Juridicamente falando, consiste em um direito da personalidade, decorrente do direito à vida e à saúde. Ou, de outra maneira, é "***Direito que tem cada indivíduo de gozar de tranquilidade, silêncio e repouso necessários, sem perturbações sonoras abusivas de qualquer natureza***" (GUIMARÃES, p. 514). O direito ao sossego, em um segundo plano, decorre também do direito de vizinhança e também da garantia de um meio ambiente equilibrado.

A Lei 4.708 de 2007 visa exatamente manter o sossego, por tal motivo, se justifica esse requerimento, pois esse vereador pede informações para verificar se a lei esta tendo eficácia social.

É o que requer,
Sala de Sessões,
Cascavel, 07 de março de 2014

Fernando Winter
Vereador/PTN